



**Projeto de Lei Nº 13/2023-E, DE 08/02/2023
AUTÓGRAFO Nº 5643/2023, DE 24/02/2023
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor nomeado para desempenhar atividade de orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP terá as seguintes atribuições:

I – trabalhar no desenvolvimento de ações que facilitem e incentivem o trabalho dos tutores presenciais e virtuais, assim como dos estudantes do Polo;

II – participar de reuniões sempre que solicitado pela UNIVESP;

III – estimular colaboração, integração e participação dos estudantes do Polo, atuando como facilitador dos trabalhos entre alunos e tutores;

IV – fazer reunião inicial com tutores presenciais que estarão vinculados aos cursos do Polo para mostrar o local e apresentar as turmas;

V – realizar aula inaugural para os alunos em conjunto com tutores presenciais;

VI – mostrar a todos os alunos a estrutura do Polo (laboratórios, sala de estudos, biblioteca, salas de aula, secretaria acadêmica, espaços comuns, etc).

VII – organizar o horário de atendimento da tutoria presencial;

VIII – manter o calendário acadêmico sempre visível, assim como informativos sobre os cursos;

IX – incentivar a presença dos alunos no uso dos espaços do Polo como biblioteca, laboratório, salas de estudo;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

X – coordenar com tutores grupos de estudos para revisão de provas;

XI – monitorar o trabalho e a frequência dos tutores que farão as medições presenciais, orientações de estágio, e de Atividades Acadêmicas Científico Culturais – AACCC;

XII – organizar a logística de apresentação de Trabalhos de graduação de seu Polo quando houver;

XIII – planejar e acompanhar a aplicação das provas presenciais;

XIV – providenciar a vista e a revisão de provas, quando solicitado pelo aluno;

XV – auxiliar na divulgação dos informativos;

XVI – desenvolver e organizar pequenos eventos, em parceria com os tutores para contribuir com as atividades científicas e culturais em seu Polo;

XVII – atender alunos e orientar sobre suas dúvidas em relação ao curso, ao funcionamento do Polo, à plataforma e ao atendimento.

Art. 2º A nomeação do servidor como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, será feita por decreto do Prefeito.

Art. 3º A gratificação para o servidor nomeado como orientador Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP será correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do nível V, fazendo jus a gratificação de função enquanto perdurar a nomeação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária, de 23 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário